EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO

Lei 14.133/2021

Nº 006/2026

Objeto: Constitui objeto do presente procedimento licitatório a **Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Organização, Planejamento, Coordenação, Operacionalização, Gerenciamento e Execução da Tradicional Vaquejada do Município de Divinópolis de Goiás – GO**, incluindo **Locação de Animais, Transporte de Bovinos, Arbitragem Profissional, Locução Técnica especializada, Manejo Animal, Acompanhamento Veterinário, Equipes Operacionais, Sonorização Profissional, Transmissão de Mídia, Controle Informatizado das Corridas** e demais Serviços Correlatos Necessários à **Realização Integral do Evento**, conforme especificações, quantitativos, exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, especialmente no **Termo de Referência – Anexo I**, do Edital, sendo observadas as disposições contidas no Instrumento Convocatório e seus Anexos, na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais legislações aplicáveis e suas respectivas atualizações.

ÍNDICE

1. PREÂMBULO
2. OBJETO
3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. DO CREDENCIAMENTO
5. DA INVERSÃO DE FASES - HABILITAÇÃO
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
8. DA ABERTURA DA SESSÃO
9. DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA
10. DA ETAPA DE LANCES
11. DO MODO DE DISPUTA
12. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO
13. DA NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
14. DA HABILITAÇÃO
14.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA
14.7. HABILITAÇÃO TÉCNICA
14.8. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
14.9. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
14.10. OUTROS DOCUMENTOS RELATIVOS A HABILITAÇÃO
15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
16. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES
19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
21. DO FORO

ANEXOS

ANEXO I - Termo de Referência
ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar
ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato
ANEXO IV - Declaração de que não emprega menor de idade
ANEXO V – Declaração de que não possui vínculo com servidor público.
ANEXO VI – Declaração de enquadramento
ANEXO VII – Declaração de Reserva de Cargo PCD
ANEXO VIII – Modelo de proposta Inicial/Final
ANEXO IX – Termo de Adesão ao Sistema de Pregão da BNC.
ANEXO X – Custo pela utilização do sistema
ANEXO XI – Declaração de Instalações e Pessoal Técnico Especializado

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1368/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

1.	**PREÂMBULO**
Interessados:	**MUNICIPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS - GO**
Modalidade da licitação:	**Pregão**
Forma:	**Eletrônico**
Tipo:	**Menor Preço**
Julgamento:	**Por LOTE**
Objeto:	**Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Organização, Planejamento, Coordenação, Operacionalização, Gerenciamento e Execução da Tradicional Vaquejada do Município de Divinópolis de Goiás – GO**, incluindo **Locação de Animais, Transporte de Bovinos, Arbitragem Profissional, Locução Técnica especializada, Manejo Animal, Acompanhamento Veterinário, Equipes Operacionais, Sonorização Profissional, Transmissão de Mídia, Controle Informatizado das Corridas** e demais Serviços Correlatos Necessários à **Realização Integral do Evento**, conforme especificações, quantitativos, exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, especialmente no **Termo de Referência – Anexo I**, do Edital, sendo observadas as disposições contidas no Instrumento Convocatório e seus Anexos, na Lei Federal nº 14.133/21, dentre outras legislações pertinentes e suas respectivas atualizações.
Decreto que regulamentou a Lei 14.133/21	Decreto Municipal nº 10 de 04 de janeiro de 2024
Data da entrega/envio de proposta e documentos:	**02/06/2026 ATÉ 17/06/2026 ÀS 00:00h**
Data da abertura e julgamento:	**18/06/2026**

Horário:	**09:00 horas (Horário de Brasília)**
Modo de Disputa	**ABERTO**
Local para a realização da sessão:	bnccompras.com
Local onde está disponível o edital e anexos para consulta:	Portal BNC: https://bnc.org.br/ ; Site da Prefeitura: https://www.divinopolis.go.gov.br/, aba Licitações e Compras **ou** https://acessoainformacao.divinopolis.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais
Comunicação entre o órgão licitante e o público em geral:	Quaisquer pedidos de esclarecimentos, informações através do e-mail, prefeitura.divinopolisgo@gmail.com, impugnações ao instrumento convocatório, recursos e contrarrazões poderá ser formulada através da plataforma bnccompras.com
Legislação aplicada:	Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais aplicáveis a presente licitação.
Estimado Caráter Sigiloso	Art. 24, da Lei n.º 14.133/21

Torna-se público que o **MUNICIPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS - GO**, por meio do **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, planejamento, coordenação, operacionalização, gerenciamento e execução da tradicional vaquejada do Município de Divinópolis de Goiás – GO, incluindo fornecimento de estrutura operacional, locação de animais, transporte de bovinos, arbitragem profissional, locução técnica, manejo animal, acompanhamento veterinário, sonorização, transmissão de mídia, controle informatizado das corridas, equipes operacionais e demais serviços correlatos necessários à realização integral do evento, conforme especificações, quantitativos, exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será por **LOTE**, porém, considerar-se-á o preço máximo estabelecido para cada item, sob pena de desclassificação do licitante que oferecer preço unitário superior ao máximo estabelecido.

LOTE 1:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÉDIO
01	Locação de bois para corrida de vaquejada	900	**R$696,25**	**R$626.625,00**
02	Transporte de bovinos	900	**R$81,75**	**R$73.575,00**
03	Contratação de 04 locutores profissionais	01	**R$25.375,00**	**R$25.375,00**
04	Contratação de 04 juízes profissionais – ABVAQ	01	**R$24.500,00**	**R$24.500,00**
05	Contratação de veterinário de plantão – ABVAQ	02	**R$11.250,00**	**R$22.500,00**
06	Contratação de 02 juízes responsáveis pelo bem-estar animal – ABVAQ	02	**R$12.750,00**	**R$25.500,00**
07	Equipe para colocação de protetores de caudas composta por 12 homens	60	**R$ 230,00**	**R$13.800,00**
08	Equipe de manejo de curral composta por 16 homens	48	**R$ 220,00**	**R$10.560,00**
09	Equipe para aplicação de cal/gesso para marcação da pista	20	**R$ 250,00**	**R$ 5.000,00**
10	Equipe de vaqueiro com montaria para manejo de gado	36	**R$ 220,00**	**R$ 7.920,00**
11	Equipe de manejo de curral, desembarque e embarque de animais	48	**R$ 180,00**	**R$ 8.640,00**
12	Equipe para alimentação de animais	48	**R$ 200,00**	**R$ 9.600,00**
13	Equipe para retirada de protetores de caudas	48	**R$ 200,00**	**R$ 9.600,00**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÉDIO
14	Equipe de pivô e bebedouros	20	**R$ 160,00**	**R$ 3.200,00**
15	Equipe de ajudantes para serviços gerais restritos à área de corrida	48	**R$ 190,00**	**R$ 9.120,00**
16	Fornecimento de alimentação para bovinos	900	**R$ 60,50**	**R$54.450,00**
17	Locação de equipamentos para filmagem da corrida e transmissão de mídia	01	**R$ 30.125,00**	**R$30.125,00**
18	Locação de equipamento de sonorização profissional	01	**R$ 30.125,00**	**R$30.125,00**
19	Locação de equipamentos e sistema computadorizado para controle de senhas e corridas	01	**R$ 17.515,00**	**R$17.515,00**
				R$ 1.007.730,00

2.3. Justificativa para a realização de um pregão eletrônico com ampla concorrência:

2.3.1 A nova Lei de Licitações, Lei 14.133/2021, trouxe importantes inovações em relação aos processos licitatórios, priorizando princípios como a competitividade, a economicidade, a eficiência e a transparência na contratação de bens e serviços pelo setor público. Nesse contexto, a realização de um pregão eletrônico se apresenta como uma opção adequada para atender a esses princípios e objetivos.

2.3.1.1 Promoção da ampla concorrência: O pregão eletrônico é um modelo de licitação que permite a participação de um grande número de fornecedores, proporcionando assim uma ampla concorrência. Isso é fundamental para garantir a obtenção de preços justos e a seleção dos melhores fornecedores, em benefício da Administração Pública.

2.3.1.2 Eficiência na contratação: O pregão eletrônico é caracterizado pela sua agilidade e simplicidade, o que contribui para a eficiência dos processos licitatórios. Ao evitar a exclusividade de itens, a Administração Pública tem a oportunidade de buscar propostas mais vantajosas de diferentes fornecedores, garantindo a otimização dos recursos públicos.

2.3.1.3 Transparência e igualdade de oportunidades: O ambiente virtual do pregão eletrônico oferece transparência absoluta ao processo, uma vez que permite que todos os

interessados acompanhem em tempo real as etapas da licitação. Além disso, garante igualdade de oportunidades, uma vez que todos os fornecedores têm acesso às mesmas informações e condições de participação.

2.3.1.4 Economia de recursos públicos: Ao fomentar a competição e buscar a melhor relação custo-benefício, o pregão eletrônico contribui para a economia de recursos públicos, uma prioridade na gestão responsável dos recursos da Administração Pública.

2.3.1.5 Alinhamento com a nova legislação: A Lei 14.133/2021 estabelece o pregão como um dos procedimentos licitatórios preferenciais em diversos casos. Portanto, a realização de um pregão eletrônico está alinhada com as disposições legais mais recentes.

2.3.2. Portanto, considerando os princípios da nova Lei de Licitações e os benefícios que o pregão eletrônico oferece, a opção por realizar um pregão com ampla concorrência, sem itens exclusivos, demonstra o compromisso da Administração Pública em buscar a melhor relação custo-benefício e a transparência nos processos de contratação, contribuindo assim para a eficiência e eficácia na gestão dos recursos públicos.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação, empresas cujo ramo de atividade esteja compatível com o objeto deste Pregão Eletrônico.

3.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa Nacional de Compras – BNC**.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
b) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles

seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

f) Agente público do órgão ou entidade licitante;

g) Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição; i) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

j) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, se for o caso.

k) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

l) O impedimento de que trata alínea “b” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

m) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas ‘i” e “j” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

n) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

o) O disposto nas alíneas ‘i” e “j” não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

p) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021;

q) A vedação de que trata a alínea “f” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento do Licitante será por meio do cadastramento do licitante na plataforma **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, devendo ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
a) Termo de Adesão ao Sistema de **Pregão Eletrônico da BNC (ANEXO IX)**.
b) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, em conformidade com o regulamento operacional da plataforma.

4.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do cadastramento deverá assinalar o regime ME/EPP no sistema da **BNC** para usufruir de seus benefícios.

4.3. O credenciamento dar-se-á através da atribuição de chave de identificação e senha individual que será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o credenciado responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências, implicando em responsabilidade legal e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: **Telefone e WhatsApp:** (42) 3026-4555 E **Setor Financeiro:** (41) 3097-4250 - Contato - Bolsa Nacional de Compras - BNC, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

5. DA INVERSÃO DE FASES - HABILITAÇÃO

5.1. A licitação em questão ocorrerá com a inversão de fases, conforme autorizado pelo art. 17, §1º da Lei 14.133/2021. Assim, a etapa de habilitação dos participantes deve ocorrer antes da apresentação das propostas e lances, visando garantir a melhor qualidade na prestação dos serviços relacionados a este edital.

5.2. A inversão de fases no presente processo licitatório é justificada pela necessidade de conferir maior agilidade ao procedimento, permitindo que apenas as propostas das empresas habilitadas sejam analisadas, com a consequente redução de custos administrativos. Tal medida visa otimizar o tempo da Administração Pública, uma vez que a fase de habilitação será realizada antes da análise das propostas, evitando a análise de propostas de licitantes desclassificados. Além disso, a inversão de fases contribuirá para a transparência e a correta aplicação dos recursos públicos, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Além disso, a inversão de etapas trará como vantagens a avaliação antecipada da competência técnica, experiência e qualidade dos serviços oferecidos pelos concorrentes, com o objetivo de cumprir os padrões mínimos de qualidade estabelecidos no Termo de Referência. Isso visa prevenir a contaminação do preço através da disputa de lances antes da avaliação da

capacidade de execução do objeto. Portanto, a competição começará após a avaliação da qualificação dos participantes, onde o menor preço será o fator crucial para selecionar a proposta mais vantajosa para a administração.

5.4. A mudança de etapas nesta disputa torna o processo mais eficaz, eliminando desde o começo os participantes que não têm as qualificações necessárias para contratar com o setor público e prevenindo que estes tenham um impacto negativo na escolha da proposta mais benéfica. Isso previne a tramitação de propostas inviáveis e seleciona, através da função indiciária de habilitação, aqueles afluentes realmente aptos a elaborar propostas sérias e adequadas para a execução do objeto almejado pela Administração.

5.5. Com isso, as propostas só serão analisadas após a verificação completa da documentação de habilitação, o que proporciona maior clareza e segurança jurídica ao processo, evitando questionamentos futuros sobre a adequação dos licitantes à exigência do edital.

5.6. Os documentos de habilitação a serem analisados são aqueles relacionados no item 14 deste edital.

5.7. Encerrada a fase de julgamento das habilitações, o pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente habilitada atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Poderá ser consultado o cadastro unificado do Tribunal de Contas da União, através do link https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.

5.7.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.7.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o

estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

5.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma, ou, na impossibilidade de definição imediata da nova data, informá-la posteriormente por publicação no Diário Oficial do Município e convocação dos licitantes no chat da plataforma onde ocorreu a licitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação **precederá** a fase de lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **Documentos de Habilitação e Propostas**, exigidos neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.4. **Após a análise dos documentos de habilitação, as empresas habilitadas enviarão os lances pelo sistema da BNC.**

6.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.6. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso

6.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema da **BNC** contendo os seguintes campos:

a) Valores unitários, totais e global, expressando em moeda nacional, com duas casas decimais, em algarismo e por extenso;

b) Descrição detalhada do serviço, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

c) Declaração que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o disposto no Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como prestar os serviços, utilizando equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

7.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO

8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio https://bnccompras.com/.

8.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.3. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo motivo justificado e aceito pelo pregoeiro.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente participarão da fase de lances as licitantes habilitadas na fase de habilitação.

8.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o curso de todo o certame licitatório, até mesmo após a fase de disputa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. O sistema classificará as propostas apresentadas automaticamente, e poderá o pregoeiro desclassificar motivadamente no sistema as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

9.2. Será desclassificadas a proposta que:
a) A proposta que o licitante se identificou no sistema da **BNC**.
b) não atendam às exigências do edital e seus anexos;
c) apresentem cotação de opção de serviço (proposta alternativa);
d) não atendam às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
e) apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

9.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.4. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

10. DA ETAPA DE LANCES

10.1. Finalizada a fase de habilitação e iniciada a etapa competitiva, os licitantes classificados deverão encaminhar lances, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.2. Os lances formulados deverão indicar preço por LOTE, porém considerar-se-á o preço máximo estabelecido para cada item, sob pena de desclassificação do licitante que oferecer preço unitário superior ao máximo estabelecido.

10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos.

10.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.5. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

10.6. Os lances são de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta

10.8. Durante a fase de lances se houver um envio de lance equivocado, isto é, com erro de digitação ou incongruência de valores, para que não ocorram prejuízos a Administração com a queda em cascata dos preços, o(a) pregoeiro(a) poderá cancelar este lance de modo a propiciar ordem à disputa.

10.9. Após a exclusão pelo(a) pregoeiro(a) do lance considerado equivocado, o licitante poderá reapresentá-lo, caso entenda que a exclusão foi indevida. Quedando-se inerte o licitante, o(a) pregoeiro(a) entenderá como aceito o cancelamento, o que não impossibilitará o licitante de permanecer na disputa do lote de novos lances.

10.10. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.11. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

11. DO MODO DE DISPUTA

11.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

11.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará a ordem de classificação dos valores.

11.7. Se poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.8. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverá preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.9. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
b) empresas brasileiras;
c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

12.1. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação de novo horário e data comunicado pelo Pregoeiro aos licitantes na plataforma **BNC**.

13. DA NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

13.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.4. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado expressos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

13.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.6. Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a esse edital.

13.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 horas, sob pena de não aceitação da proposta, podendo o prazo ser prorrogado.

13.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo

indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

13.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.12. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos necessários à habilitação serão previstos na Habilitação Jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, qualificação economia-financeira e outros documentos, conforme documentação abaixo.

14.2. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

14.3. Após a data e horário limite para entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e b) Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação

14.4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o mesmo será declarado inabilitado e apto a participar da fase de lances do pregão.

14.5. Quando a fase de habilitação tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

14.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.6.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

14.6.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente. Neste último caso quaisquer alterações após a consolidação deverão ser apresentadas;

14.6.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

14.6.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.6.5. Documentação (Identidade e CPF) dos sócios ou proprietário.

14.7. HABILITAÇÃO TÉCNICA

14.7.1. Apresentação de Atestado(s) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a prestação de serviço anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da licitante.

14.7.1.1. Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade, e acompanhados das respectivas Notas Fiscais comprovadoras dos atestados apresentados. A empresa deverá apresentar provas que executou serviços nos dois últimos anos, através de Nota fiscal.

14.7.2. Exclusivamente para licitantes participantes do Lote 01, deverá ser apresentada Prova de registro da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Administração (CRA), bem como:

a) Prova de possuir profissional responsável técnico, Administrador, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração (CRA);

b) Prova de vínculo do profissional responsável técnico com a empresa, através de: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assumirá a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

c) Guia de Trânsito Animal (GTA), emitida por órgão competente, conforme legislação vigente, contendo a identificação e quantidade de animais transportados, origem, destino, finalidade do transporte e demais informações exigidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; devendo a licitante comprovar, por meio das respectivas GTAs apresentadas, a movimentação de quantitativo de animais correspondente a, no mínimo, 50% (cinquenta por

cento) do total estimado na Planilha Orçamentária da licitação (LOTE 01), como forma de demonstração de capacidade técnica compatível com a execução contratual;

Para fins de habilitação técnica, deverá ser apresentada Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrada no respectivo conselho profissional, em nome da empresa licitante, que comprove a experiência anterior de serviços de vaquejada, com características semelhantes ao objeto da presente licitação (LOTE 01);

JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DO CRA

A exigência de registro junto ao Conselho Regional de Administração (CRA) justifica-se em razão da natureza dos serviços a serem contratados, que envolvem atividades típicas da área de Administração, conforme previsão na Lei nº 4.769/1965. Tais atividades abrangem, entre outras, o planejamento, organização, execução e controle de eventos, bem como a gestão de pessoas, especialmente no que se refere à coordenação de equipes operacionais, contratação de profissionais de apoio, supervisão de tarefas articuladas dos recursos humanos necessários à realização do evento.

Assim, para assegurar a qualidade técnica dos serviços, a adequada gestão dos recursos humanos envolvidos e a regularidade legal da execução contratual, torna-se necessária a comprovação de habilitação legal da empresa junto ao respectivo conselho de classe, mediante apresentação de registro regular no CRA e designação de responsável técnico devidamente habilitado.

JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE ART-CRMV

A exigência de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de Médico-Veterinário justifica-se pela necessidade de garantir que os serviços sejam executados sob supervisão de profissional legalmente habilitado, assegurando o adequado manejo, controle sanitário e bem-estar dos animais envolvidos. Considerando que o objeto envolve atividades sensíveis e regulamentadas, a ART constitui instrumento essencial para comprovar a responsabilidade técnica e a experiência compatível com a execução contratual. A medida encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, sendo adequada e proporcional para assegurar a qualidade dos serviços, sem restringir indevidamente a competitividade.

14.8. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

14.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

14.8.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal da sede da licitante.

14.8.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante.

14.8.4. Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

14.8.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

14.8.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.8.7. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação dos competentes certidões negativas de débitos ou positivas com efeitos de negativas.

14.8.8. Declaração de atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal (ANEXO X).

14.9. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.9.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 dias contados da data da sua apresentação.

14.9.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço e a DRE deverão estar assinados pelo contador (registrado no Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Titular ou Representante legal da empresa e devidamente registrado no órgão competente.

14.9.2.1. No caso de empresa constituída há menos de dois anos, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de sua existência;

14.9.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

14.9.2.3. As empresas enquadradas no regime de “Lucro Real” deverão apresentar balanço patrimonial, com termo de abertura e encerramento, recibo de entrega de escrituração contábil digital (ECD) e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED Contábil.

14.10. OUTROS DOCUMENTOS RELATIVOS A HABILITAÇÃO

14.10.1. Certidão da **CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA**, referente ao TCU - Inidôneos - Licitantes Inidôneos; CNJ - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência - CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, através

do site (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/), conforme artigos 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846/13(Lei anticorrupção).

14.10.2. Declaração que não possui vínculo com agente público. (ANEXO V);

14.10.3. Declaração de enquadramento (ANEXO VI);

14.10.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (ANEXO VII)

14.10.5. Declaração de indicação de pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (ANEXO XI).

14.10.6. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (declaração própria).

14.10.7. As declarações exigidas que atendam aos requisitos de habilitação, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação no sistema eletrônico e deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.2. Será desclassificada a Proposta de Preços do licitante que descumprir o prazo estabelecido no item anterior, devendo o Agente de Contratação convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

15.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

16. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Depois de declarado o vencedor pelo Agente de Contratação, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer, motivadamente de forma sucinta (indicando contra quais decisões pretende recorrer e os motivos) no prazo máximo de 30 minutos, em campo através da opção "**MANIFESTAÇÃO DE RECURSO**" no sistema eletrônico.

16.3. Os recursos deverão ser protocolados no Sistema da **BNC**, no prazo de 3 dias úteis.

16.4. As contrarrazões deverão ser protocoladas no Sistema da **BNC**, no prazo de 3 dias úteis, a contar após o término do prazo de apresentação da razão.

16.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.7. Os recursos interpostos fora da forma estabelecida nos itens anteriores, ou fora do prazo, não serão conhecidos.

16.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema da **BNC**.

16.11. O prazo para apresentação das razões recursais começa a contar de forma automática, após o avanço para a fase "**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**".

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. As despesas com os serviços objeto desta licitação serão atendidas pelos seguintes recursos orçamentários:

UNIDADE: 020900 - SEC. MUN. DA AGRIC. COMBATE A SECA E A ESTIAGEM
ATIVIDADE: 20.608.0122.065 - GESTÃO DAS AÇÕES DA VAQUEJADA.
ELEMENTO: 3.3.90.39.00 1500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

UNIDADE: 021100 - SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO;
ATIVIDADE: 13.392.0112.070 - GESTÃO DAS AÇÕES DE APOIO ÀS FESTAS CÍVICAS, POPULARES, RELIGIOSAS E CULTURAIS;
ELEMENTO: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV DE TERCEIROS PJ.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
d) deixar de apresentar amostra (quando convocado).
e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não assinar o Contrato;
18.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

18.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
18.1.6. fraudar a licitação
18.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
18.1.8. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
18.1.9. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
18.1.10. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
18.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
18.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 2013.
18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial;

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

18.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar darão à instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

19.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica no sistema da **BNC**.

19.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.8. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: https://bnccompras.com/Home/Login.

20.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) ANEXO I - Termo de Referência
b) ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar
c) ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato
d) ANEXO IV - Declaração de que não emprega menor de idade
e) ANEXO V – Declaração de que não possui vínculo com servidor público.
f) ANEXO VI – Declaração de enquadramento
g) ANEXO VII – Declaração de Reserva de Cargo PCD
h) ANEXO VIII – Modelo de proposta Inicial/Final
i) ANEXO IX – Termo de Adesão ao Sistema de Pregão da **BNC**.
j) ANEXO X – Custo pela utilização do sistema
k) ANEXO XI – Declaração de Instalações e Pessoal Técnico Especializado

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Divinópolis de Goiás -GO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Divinópolis de Goiás -GO, 27 de maio de 2026.

ISTEINER ABREU ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº 1368/2026

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, planejamento, coordenação, operacionalização, gerenciamento e execução da tradicional vaquejada do Município de Divinópolis de Goiás – GO**, incluindo fornecimento de estrutura operacional, locação de animais, transporte de bovinos, arbitragem profissional, locução técnica, manejo animal, acompanhamento veterinário, sonorização, transmissão de mídia, controle informatizado das corridas, equipes operacionais e demais serviços correlatos necessários à realização integral do evento, conforme especificações, quantitativos, exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência.**

---

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura** do Município de **Divinópolis de Goiás – GO**, objetivando garantir a realização da tradicional vaquejada municipal, evento de relevante interesse cultural, turístico, econômico e social.

A tradicional vaquejada constitui importante manifestação cultural do Município, promovendo incentivo às tradições populares, fortalecimento do turismo regional, movimentação da economia local e geração de renda para diversos setores econômicos.

A realização do evento exige estrutura técnica especializada e elevada organização operacional, considerando a complexidade dos serviços necessários à execução das provas, logística de transporte animal, manejo de bovinos, arbitragem profissional, controle operacional das corridas, acompanhamento veterinário e suporte técnico especializado.

A Administração Pública Municipal não dispõe de estrutura própria suficiente para execução direta dos serviços especializados necessários à realização integral do evento, tornando indispensável a contratação de empresa especializada no segmento.

A contratação pretendida permitirá:

- Melhor organização operacional do evento;
- Maior eficiência administrativa;
- Segurança na execução das competições;

- Atendimento às normas sanitárias e regulamentares;
- Observância às normas de bem-estar animal;
- Fiscalização adequada da execução contratual;
- Garantia da qualidade dos serviços prestados;
- Continuidade e regularidade das atividades do evento.

A ausência da contratação poderá ocasionar:

- Inviabilidade da realização da vaquejada;
- Falhas operacionais;
- Prejuízos ao interesse público;
- Impactos negativos à economia local;
- Comprometimento da segurança dos participantes e público;
- Descumprimento de normas técnicas e sanitárias;
- Danos à imagem institucional da Administração Pública.

A contratação encontra respaldo nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e continuidade administrativa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

---

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

A futura contratação compreenderá, dentre outros serviços especializados:

- Locação de bois para corrida de vaquejada;
- Transporte de bovinos;
- Contratação de juízes profissionais credenciados;
- Contratação de locutores profissionais;
- Serviços de manejo animal;
- Equipes operacionais de apoio;
- Serviços veterinários;
- Equipe de bem-estar animal;
- Controle informatizado das corridas;
- Sonorização profissional;
- Transmissão de mídia;
- Apoio técnico operacional;
- Aplicação de cal/gesso para pista;
- Disponibilização de vaqueiros para manejo;
- Equipes de curral;
- Demais serviços indispensáveis à execução integral do evento.

3.1. TABELA DE QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DE PREÇOS

Conforme levantamento mercadológico realizado mediante propostas comerciais obtidas junto às empresas especializadas do ramo, foi elaborada a seguinte estimativa média de preços para composição do valor estimado da contratação, considerando exclusivamente as propostas válidas utilizadas para formação do preço médio da contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÉDIO
01	Locação de bois para corrida de vaquejada	900	**R$696,25**	**R$626.625,00**
02	Transporte de bovinos	900	**R$81,75**	**R$73.575,00**
03	Contratação de 04 locutores profissionais	01	**R$25.375,00**	**R$25.375,00**
04	Contratação de 04 juízes profissionais – ABVAQ	01	**R$24.500,00**	**R$24.500,00**
05	Contratação de veterinário de plantão – ABVAQ	02	**R$11.250,00**	**R$22.500,00**
06	Contratação de 02 juízes responsáveis pelo bem-estar animal – ABVAQ	02	**R$12.750,00**	**R$25.500,00**
07	Equipe para colocação de protetores de caudas composta por 12 homens	60	**R$ 230,00**	**R$13.800,00**
08	Equipe de manejo de curral composta por 16 homens	48	**R$ 220,00**	**R$10.560,00**
09	Equipe para aplicação de cal/gesso para marcação da pista	20	**R$ 250,00**	**R$ 5.000,00**
10	Equipe de vaqueiro com montaria para manejo de gado	36	**R$ 220,00**	**R$ 7.920,00**
11	Equipe de manejo de curral, desembarque e embarque de animais	48	**R$ 180,00**	**R$ 8.640,00**
12	Equipe para alimentação de animais	48	**R$ 200,00**	**R$ 9.600,00**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÉDIO
13	Equipe para retirada de protetores de caudas	48	**R$ 200,00**	**R$ 9.600,00**
14	Equipe de pivô e bebedouros	20	**R$ 160,00**	**R$ 3.200,00**
15	Equipe de ajudantes para serviços gerais restritos à área de corrida	48	**R$ 190,00**	**R$ 9.120,00**
16	Fornecimento de alimentação para bovinos	900	**R$ 60,50**	**R$54.450,00**
17	Locação de equipamentos para filmagem da corrida e transmissão de mídia	01	**R$ 30.125,00**	**R$30.125,00**
18	Locação de equipamento de sonorização profissional	01	**R$ 30.125,00**	**R$30.125,00**
19	Locação de equipamentos e sistema computadorizado para controle de senhas e corridas	01	**R$ 17.515,00**	**R$17.515,00**
				R$ 1.007.730,00

3.2. VALOR GLOBAL MÉDIO ESTIMADO

R$ 1.007.730,00 (um milhão, sete mil, setecentos e trinta reais)

O valor global estimado foi obtido mediante média aritmética simples das propostas comerciais consideradas válidas para composição do orçamento estimado da contratação, observando-se os parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

---

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação será regida pelas disposições:

- Da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Da Lei Complementar nº 123/2006;
- Dos princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública;
- Das normas relativas ao Pregão Eletrônico;

- Das normas sanitárias e de bem-estar animal aplicáveis;
- Das demais legislações pertinentes.

---

5. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A contratação será realizada mediante procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo menor preço, observando-se os critérios definidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

A escolha da modalidade decorre da natureza comum dos serviços pretendidos, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência.

---

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura contratada deverá atender integralmente às exigências técnicas, operacionais e legais relacionadas ao objeto, incluindo:

- Comprovação de capacidade técnico-operacional;
- Experiência comprovada em eventos de vaquejada;
- Disponibilização de profissionais qualificados;
- Atendimento às normas sanitárias;
- Atendimento às normas de bem-estar animal;
- Disponibilização de médico-veterinário responsável técnico;
- Disponibilização de estrutura operacional adequada;
- Disponibilização de equipamentos especializados;
- Regularidade fiscal, trabalhista e jurídica.

Também poderão ser exigidos:

- Atestados de capacidade técnica;
- ART de Médico-Veterinário;
- Guia de Trânsito Animal – GTA;
- Comprovação de responsável técnico;
- Comprovação de experiência em eventos similares;
- Documentação relativa ao bem-estar animal.

---

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados conforme cronograma estabelecido pela Administração Municipal e de acordo com as necessidades operacionais do evento.

A futura contratada será responsável por:

- Planejamento operacional;
- Organização técnica;
- Coordenação das atividades;
- Disponibilização de equipes;
- Transporte dos animais;
- Segurança operacional relacionada aos serviços contratados;
- Montagem e operacionalização técnica necessária à execução das corridas.

Todos os serviços deverão observar rigorosamente:

- Normas técnicas aplicáveis;
- Normas sanitárias;
- Normas de segurança;
- Normas relativas ao bem-estar animal;
- Exigências da Administração Municipal.

---

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da futura contratada:

- Executar integralmente os serviços contratados;
- Cumprir todas as exigências técnicas do Termo de Referência;
- Disponibilizar profissionais qualificados;
- Manter responsável técnico durante execução do evento;
- Fornecer equipamentos adequados;
- Garantir segurança operacional;
- Cumprir normas sanitárias e de bem-estar animal;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;
- Corrigir falhas identificadas pela fiscalização;
- Atender prontamente às determinações da Administração.

A contratada responderá integralmente pelos danos causados à Administração ou terceiros decorrentes da execução contratual.

---

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Administração Municipal:

- Fiscalizar a execução contratual;
- Acompanhar os serviços prestados;
- Disponibilizar informações necessárias à execução;
- Efetuar os pagamentos conforme condições estabelecidas;

- Aplicar sanções quando necessário;
- Designar fiscal e gestor contratual;
- Exigir cumprimento integral das obrigações contratuais.

---

10. DA FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Compete à fiscalização:

- Acompanhar a execução dos serviços;
- Verificar cumprimento das obrigações contratuais;
- Registrar ocorrências;
- Solicitar correções;
- Emitir relatórios;
- Comunicar irregularidades;
- Certificar a regularidade da execução contratual.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada.

---

11. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de execução dos serviços compreenderá o período necessário à preparação, organização, operacionalização, execução e desmontagem das estruturas relacionadas ao evento.

A vigência contratual será definida no instrumento contratual correspondente, observando-se o período necessário ao cumprimento integral das obrigações assumidas.

---

12. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após comprovação da regular execução dos serviços.

Somente serão pagos os serviços efetivamente executados e aceitos pela Administração Municipal.

O pagamento observará:

- Regularidade fiscal da contratada;
- Comprovação da execução dos serviços;
- Emissão de nota fiscal;
- Atesto da fiscalização competente.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser aplicadas:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade;
- Rescisão contratual.

As penalidades serão aplicadas observando-se o contraditório e a ampla defesa.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Município de **Divinópolis de Goiás – GO**.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação no procedimento licitatório implica integral aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

Integram este Termo de Referência todos os documentos técnicos, estudos preliminares, pesquisas de preços e demais documentos relacionados à contratação.

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP PERMANENTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº 1368/2026

I – INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por finalidade analisar, identificar e demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, planejamento, coordenação, operacionalização, gerenciamento e execução da tradicional vaquejada do Município de **Divinópolis de Goiás – GO**, contemplando toda infraestrutura operacional, técnica e logística necessária à realização integral do evento.

O presente estudo foi elaborado com fundamento nas informações constantes no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando subsidiar a tomada de decisões administrativas, assegurar o adequado planejamento da contratação e garantir a aplicação eficiente, econômica e transparente dos recursos públicos.

A elaboração deste ETP visa demonstrar a necessidade da contratação, identificar as melhores soluções disponíveis no mercado, definir requisitos técnicos mínimos, apresentar estimativas quantitativas e financeiras, além de avaliar os impactos operacionais decorrentes da execução do objeto pretendido.

Busca-se, portanto, garantir que os serviços necessários à realização da tradicional vaquejada municipal sejam executados com elevados padrões de qualidade, segurança, eficiência operacional, observância ao bem-estar animal, regularidade técnica e conformidade legal, contribuindo para o fortalecimento da cultura sertaneja, incentivo ao turismo regional e desenvolvimento econômico do Município de **Divinópolis de Goiás – GO**.

O presente ETP foi elaborado utilizando como referência técnica o modelo constante no documento apresentado em anexo pela Administração, adaptando-se integralmente às necessidades específicas do Município de **Divinópolis de Goiás – GO**.

II – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A tradicional vaquejada do Município de **Divinópolis de Goiás – GO** constitui um dos mais relevantes eventos culturais, esportivos e turísticos da região, consolidando-se como importante manifestação da cultura sertaneja e significativa ferramenta de fortalecimento da economia local.

O evento promove intensa movimentação econômica em diversos segmentos, incluindo hotelaria, alimentação, comércio, transporte, turismo, lazer, entretenimento, prestação de serviços e atividades agropecuárias, gerando emprego, renda e aquecimento econômico no Município durante todo o período de realização da festividade.

Além da relevância econômica, a vaquejada possui forte valor cultural e social, preservando tradições históricas relacionadas à cultura do campo, aos costumes sertanejos e às práticas esportivas típicas da região, contribuindo diretamente para valorização da identidade cultural local.

Considerando a magnitude do evento, a expectativa de grande fluxo de público, competidores, equipes técnicas e visitantes, torna-se imprescindível a implementação de estrutura técnica, operacional e logística compatível com as necessidades da festividade, garantindo:

- Segurança dos participantes e visitantes;
- Organização operacional adequada;
- Controle técnico das competições;
- Bem-estar animal;
- Regularidade das atividades;
- Qualidade da infraestrutura;
- Eficiência na execução dos serviços;
- Suporte técnico contínuo durante todo o evento.

Nesse contexto, evidencia-se a necessidade de contratação de empresa especializada para execução integrada dos serviços relacionados à realização da tradicional vaquejada municipal, contemplando:

- Locação de bois para corrida de vaquejada;
- Transporte de bovinos;
- Arbitragem profissional credenciada;
- Locução técnica especializada;
- Acompanhamento veterinário;
- Equipes de manejo animal;
- Equipes de apoio operacional;
- Sonorização profissional;
- Filmagem e transmissão de mídia;
- Controle informatizado das corridas;
- Suporte técnico operacional;
- Serviços auxiliares relacionados à realização integral do evento.

A ausência de contratação especializada poderá comprometer significativamente a organização, segurança, regularidade técnica e qualidade operacional da tradicional vaquejada municipal, ocasionando riscos administrativos, operacionais, financeiros e estruturais à Administração Pública.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se indispensável ao adequado funcionamento do evento, garantindo sua realização dentro dos padrões técnicos, legais e operacionais exigidos pela legislação vigente e pelas normas aplicáveis às competições de vaquejada.

III – ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento administrativo do Município de **Divinópolis de Goiás – GO**, estando compatível com:

- Plano Plurianual – PPA;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- Lei Orçamentária Anual – LOA;
- Planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

A contratação atende diretamente às ações governamentais voltadas ao fortalecimento da cultura regional, incentivo às manifestações culturais tradicionais, promoção do turismo local e estímulo ao desenvolvimento econômico municipal.

Além disso, a realização da tradicional vaquejada municipal integra o calendário oficial de eventos culturais do Município de **Divinópolis de Goiás – GO**, constituindo atividade tradicional de relevante interesse público, cultural, turístico e econômico.

IV – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá ocorrer mediante realização de **Pregão Eletrônico**, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de serviços comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

A futura contratada deverá possuir:

- Capacidade técnica comprovada;
- Experiência na realização de eventos de vaquejada;
- Estrutura operacional compatível com o objeto;
- Equipe técnica especializada;
- Regularidade fiscal, trabalhista e jurídica;
- Condições adequadas de execução dos serviços.

A empresa contratada deverá garantir:

- Disponibilidade integral da estrutura operacional;
- Cumprimento dos prazos estabelecidos;
- Observância às normas de segurança;
- Observância às normas de bem-estar animal;

- Responsabilidade técnica pelos serviços executados;
- Suporte técnico contínuo durante toda realização do evento;
- Fornecimento de equipamentos adequados;
- Disponibilização de profissionais qualificados.

A contratação deverá observar ainda:

- Normas sanitárias;
- Normas ambientais;
- Normas de segurança do trabalho;
- Normas de proteção animal;
- Regulamentos esportivos aplicáveis à vaquejada;
- Legislação administrativa vigente.

A fiscalização contratual será exercida por servidores designados pela Administração Municipal, competindo-lhes acompanhar, fiscalizar, controlar e atestar a execução dos serviços contratados.

V – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As quantidades estimadas foram definidas com base:

- No histórico de eventos anteriores;
- Na expectativa de público;
- No dimensionamento operacional da festividade;
- Nas necessidades técnicas identificadas pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;
- Na estrutura necessária à realização integral da vaquejada.

TABELA DE QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÉDIO
01	Locação de bois para corrida de vaquejada	900	**R$696,25**	**R$626.625,00**
02	Transporte de bovinos	900	**R$81,75**	**R$73.575,00**
03	Contratação de 04 locutores profissionais	01	**R$25.375,00**	**R$25.375,00**
04	Contratação de 04 juízes profissionais – ABVAQ	01	**R$24.500,00**	**R$24.500,00**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÉDIO
05	Contratação de veterinário de plantão – ABVAQ	02	**R$11.250,00**	**R$22.500,00**
06	Contratação de 02 juízes responsáveis pelo bem-estar animal – ABVAQ	02	**R$12.750,00**	**R$25.500,00**
07	Equipe para colocação de protetores de caudas composta por 12 homens	60	**R$ 230,00**	**R$13.800,00**
08	Equipe de manejo de curral composta por 16 homens	48	**R$ 220,00**	**R$10.560,00**
09	Equipe para aplicação de cal/gesso para marcação da pista	20	**R$ 250,00**	**R$ 5.000,00**
10	Equipe de vaqueiro com montaria para manejo de gado	36	**R$ 220,00**	**R$ 7.920,00**
11	Equipe de manejo de curral, desembarque e embarque de animais	48	**R$ 180,00**	**R$ 8.640,00**
12	Equipe para alimentação de animais	48	**R$ 200,00**	**R$ 9.600,00**
13	Equipe para retirada de protetores de caudas	48	**R$ 200,00**	**R$ 9.600,00**
14	Equipe de pivô e bebedouros	20	**R$ 160,00**	**R$ 3.200,00**
15	Equipe de ajudantes para serviços gerais restritos à área de corrida	48	**R$ 190,00**	**R$ 9.120,00**
16	Fornecimento de alimentação para bovinos	900	**R$ 60,50**	**R$54.450,00**
17	Locação de equipamentos para filmagem da corrida e transmissão de mídia	01	**R$ 30.125,00**	**R$30.125,00**
18	Locação de equipamento de sonorização profissional	01	**R$ 30.125,00**	**R$30.125,00**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÉDIO
19	Locação de equipamentos e sistema computadorizado para controle de senhas e corridas	01	**R$ 17.515,00**	**R$17.515,00**
				R$ 1.007.730,00

VALOR GLOBAL MÉDIO ESTIMADO

R$ 1.007.730,00 (um milhão, sete mil, setecentos e trinta reais)

VI – ESTUDO DE MERCADO

O estudo de mercado foi realizado mediante análise de soluções disponíveis no mercado especializado em eventos de vaquejada, considerando:

- Empresas especializadas em organização de eventos;
- Prestadores de serviços técnicos operacionais;
- Empresas do ramo agropecuário;
- Empresas de sonorização e mídia;
- Profissionais especializados em arbitragem esportiva;
- Empresas de manejo animal e suporte veterinário.

Foram analisadas soluções similares utilizadas em eventos de porte equivalente, constatando-se que a contratação integrada de empresa especializada representa a solução mais eficiente, segura e economicamente vantajosa para a Administração Pública.

A pesquisa mercadológica foi realizada mediante obtenção de propostas comerciais junto a empresas especializadas do ramo, observando-se os parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O modelo utilizado como referência técnica no presente ETP também adota metodologia semelhante de estudo de mercado e contratação especializada para realização de vaquejada de grande porte.

VII – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor global médio estimado da contratação corresponde a:

R$ 1.007.730,00 (um milhão, sete mil, setecentos e trinta reais)

A estimativa foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto a empresas especializadas do ramo pertinente ao objeto, observando-se os critérios legais de economicidade, razoabilidade e vantajosidade para a Administração Pública.

VIII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução considerada mais vantajosa consiste na contratação de empresa especializada para prestação integrada dos serviços necessários à realização da tradicional vaquejada municipal.

A contratação integrada permitirá:

- Melhor coordenação operacional;
- Padronização técnica dos serviços;
- Redução de riscos administrativos;
- Maior eficiência logística;
- Melhor controle contratual;
- Maior economicidade;
- Responsabilização centralizada da contratada.

A solução contempla toda infraestrutura operacional necessária ao adequado funcionamento do evento, assegurando qualidade técnica, segurança operacional e eficiência administrativa.

IX – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza integrada dos serviços, a elevada interdependência operacional entre as atividades e a necessidade de coordenação técnica unificada durante toda execução da tradicional vaquejada municipal, conclui-se pela inviabilidade técnica do parcelamento do objeto.

A divisão da contratação poderá comprometer:

- A coordenação operacional;
- A execução integrada dos serviços;
- O cumprimento dos cronogramas;
- A eficiência logística;
- A responsabilização contratual;
- A qualidade da execução do evento.

Dessa forma, a contratação pelo critério de menor preço global mostra-se tecnicamente adequada e administrativamente mais vantajosa para a Administração Pública.

X – RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Realização adequada da tradicional vaquejada municipal;
- Fortalecimento da cultura sertaneja;
- Incentivo ao turismo regional;
- Desenvolvimento econômico local;
- Geração de emprego e renda;
- Segurança operacional do evento;
- Eficiência administrativa;
- Regularidade técnica da competição;
- Bem-estar animal;
- Satisfação dos participantes e visitantes.

XI – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

A Administração deverá adotar previamente:

- Elaboração do Termo de Referência;
- Pesquisa mercadológica;
- Reserva orçamentária;
- Definição da equipe de fiscalização;
- Planejamento operacional do evento;
- Elaboração do edital;
- Definição do cronograma de execução.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS

A futura contratação deverá observar medidas de mitigação de impactos ambientais, incluindo:

- Destinação adequada de resíduos;
- Controle de emissão sonora;
- Manejo adequado dos animais;
- Uso racional de recursos;
- Observância às normas ambientais aplicáveis.

A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento das normas ambientais e sanitárias pertinentes à execução contratual.

XIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante das análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação mostra-se:

- Técnica e operacionalmente viável;
- Economicamente adequada;
- Administrativamente necessária;
- Compatível com o interesse público;

- Compatível com o planejamento municipal.

Assim, conclui-se pela viabilidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços destinados à realização da tradicional vaquejada do Município de **Divinópolis de Goiás – GO**, mediante realização de **Pregão Eletrônico**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº 000/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2026

CONTRATO DE XXXXXXXX QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS/GO – DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA XXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento particular de Contrato, que entre si fazem, de um lado como **CONTRATANTE**, **O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ** sob o nº _____, com sede administrativa na Praça São João Batista, s/n, Centro, Divinópolis de Goiás - GO. CEP: 73865-000, Divinópolis de Goiás - GO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. (a). _____ e do outro e do outro, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXX, Município XXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXX, tendo como Sócia XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileira, inscrita no **CPF** nº XXXXXXXXXXXXXXXXX, portadora da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXX SSP/XX, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si ajustado o presente **CONTRATO**, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 14.133, de 01/04/2021, e as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DA TRADICIONAL VAQUEJADA DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS – GO**, incluindo **fornecimento de estrutura operacional, locação de animais, transporte de bovinos, arbitragem profissional, locução técnica, manejo animal, acompanhamento veterinário, sonorização, transmissão de mídia, controle informatizado das corridas, equipes operacionais e demais serviços correlatos necessários à realização integral do evento**, conforme especificações, quantitativos, exigências e condições estabelecidas no Termo de Referência do **Pregão Eletrônico nº 006/2026.**

1.2. A execução seguirá a seguinte dinâmica:

1.2.1. Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme demanda da **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura do Município de DIVINÓPOLIS DE GOIÁS – GO.**

1.2.2. A futura contratação compreenderá, dentre outros serviços especializados:

• Locação de bois para corrida de vaquejada;
• Transporte de bovinos;
• Contratação de juízes profissionais credenciados;
• Contratação de locutores profissionais;
• Serviços de manejo animal;
• Equipes operacionais de apoio;
• Serviços veterinários;
• Equipe de bem-estar animal;
• Controle informatizado das corridas;
• Sonorização profissional;
• Transmissão de mídia;
• Apoio técnico operacional;
• Aplicação de cal/gesso para pista;
• Disponibilização de vaqueiros para manejo;
• Equipes de curral;
• Demais serviços indispensáveis à execução integral do evento.

1.2.3. Os serviços deverão ser executados conforme cronograma estabelecido pela Administração Municipal e de acordo com as necessidades operacionais do evento.

1.2.4. A futura contratada será responsável por:

• Planejamento operacional;
• Organização técnica;
• Coordenação das atividades;
• Disponibilização de equipes;
• Transporte dos animais;
• Segurança operacional relacionada aos serviços contratados;
• Montagem e operacionalização técnica necessária à execução das corridas.

1.2.5. Todos os serviços deverão observar rigorosamente:

• Normas técnicas aplicáveis;
• Normas sanitárias;
• Normas de segurança;
• Normas relativas ao bem-estar animal;
• Exigências da Administração Municipal.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O **Termo de Referência;**
1.3.2. O **Estudo Técnico Preliminar – ETP;**
1.3.3. O **Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2026;**

1.3.4. A proposta da **CONTRATADA;**
1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. **O CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R$ _____ (_____), conforme proposta vencedora apresentada no âmbito **do Pregão Eletrônico nº 006/2026**, **Processo Administrativo nº 1368/2026**, para execução integral dos serviços descritos no objeto contratual.

2.2. O valor contratado compreende todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais, seguros, logística, transporte, alimentação animal, fornecimento de materiais, equipamentos, locação de estruturas, sonorização, transmissão de mídia, arbitragem profissional, manejo animal, acompanhamento veterinário, equipes operacionais e demais despesas inerentes ao cumprimento integral do objeto contratado.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Locação de bois para corrida de vaquejada	900		
02	Transporte de bovinos	900		
03	Contratação de 04 locutores profissionais	01		
04	Contratação de 04 juízes profissionais – ABVAQ	01		
05	Contratação de veterinário de plantão – ABVAQ	02		
06	Contratação de 02 juízes responsáveis pelo bem-estar animal – ABVAQ	02		
07	Equipe para colocação de protetores de caudas composta por 12 homens	60		
08	Equipe de manejo de curral composta por 16 homens	48		
09	Equipe para aplicação de cal/gesso para marcação da pista	20		

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	Equipe de vaqueiro com montaria para manejo de gado	36		
11	Equipe de manejo de curral, desembarque e embarque de animais	48		
12	Equipe para alimentação de animais	48		
13	Equipe para retirada de protetores de caudas	48		
14	Equipe de pivô e bebedouros	20		
15	Equipe de ajudantes para serviços gerais restritos à área de corrida	48		
16	Fornecimento de alimentação para bovinos	900		
17	Locação de equipamentos para filmagem da corrida e transmissão de mídia	01		
18	Locação de equipamento de sonorização profissional	01		
19	Locação de equipamentos e sistema computadorizado para controle de senhas e corridas	01		

2.3. O valor global estimado da contratação corresponde a R$ ******** (**********).

2.4. Nos valores contratados estão incluídos todos os custos operacionais, despesas administrativas, tributos, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução integral do objeto contratado.

2.5. Os preços contratados poderão ser reajustados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, mediante solicitação formal da **CONTRATADA** e comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, quando cabível.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

3.1 A despesa do contrato neste exercício ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- **UNIDADE: 020900 - SEC. MUN. DA AGRIC. COMBATE A SECA E A ESTIAGEM;**
- **ATIVIDADE: 20.608.0122.065 - GESTÃO DAS AÇÕES DA VAQUEJADA.**
- **ELEMENTO: 3.3.90.39.00 1500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;**

- **UNIDADE: 021100 - SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO;**
- **ATIVIDADE: 13.392.0112.070 - GESTÃO DAS AÇÕES DE APOIO ÀS FESTAS CÍVICAS, POPULARES, RELIGIOSAS E CULTURAIS;**
- **ELEMENTO: 3.3.90.39.00 – 1500 – OUTROS SERV DE TERCEIROS PJ.**

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado de acordo com a solicitação após a emissão da Nota Fiscal, e estarão inclusos todos os custos e despesas inerentes a sua execução, seguros, custos previdenciários, impostos e taxas de qualquer natureza, de acordo com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que é parte integrante deste, entendido este como preço justo e suficiente dos serviços, objeto deste instrumento.

4.2. A contagem do prazo para pagamento, estando o objeto devidamente executado e toda a documentação completa e de acordo com as cláusulas deste Termo, iniciará somente quando da abertura do expediente de pagamento no órgão que emitiu a nota de empenho ou o contrato.

4.3. O pagamento devido ao contratado será efetuado através de transferência bancária, em até xxx (xxxxxxxx) dias, após à apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) conferida(s) e aprovada(s) pelo setor de liquidação do Município.

4.4. Poderá haver antecipação de pagamento quando estritamente se observar o disposto Art. 145, §1º, Lei nº 14.133/2021.

4.5. Em se tratando de execução do serviço, será dividido da seguinte maneira: o valor global dos serviços 40% (quarenta por cento) referem-se aos custos da **CONTRATADA**, tais como despesas com materiais e insumos, e 60% (sessenta por cento) referem-se à prestação dos serviços aqui estipulados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A) Executar o objeto dentro dos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato;

b) Executar o objeto de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência mantendo todas as condições de qualidade originais;

c) Atender prontamente as Ordens de serviço, expedindo a competente nota Fiscal.

d) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoas causados por danos resultantes de negligência, imperícia, imprudência ou dolo próprio, bem como dos prejuízos decorrentes da qualidade do objeto;

e) Substituir, sempre que exigido pela contratante e independentemente de justificativa por parte desta, quaisquer empregado ou preposto, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;

f) Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato;

g) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e comerciais, resultantes da execução do contrato;

i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato firmado com a contratante;

j) Indicar 01 (um) representante legal, dedicado exclusivamente ao relacionamento com a contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento à contratada no prazo da Cláusula do pagamento deste contrato.

6.2. Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar a execução do objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

6.3. Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;

6.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato, por servidor especialmente designado.

6.5. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º da Lei nº 14.133, de 2021).
IV. Multa:

1. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021)

7.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além de perder esse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1 A fiscalização do contrato será exercida por fiscal designado por Ato da Autoridade Competente.

8.2. O fiscal do contrato acompanhará à execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

8.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

8.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais à execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.16. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.17. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. As obrigações contratuais serão executadas no prazo de vigência do contrato, devendo ser acompanhadas e fiscalizadas pela servidora designada para esse fim, nos termos do Art. 117 da Lei Federal 14.133/2021, ao qual caberá atestar a efetiva execução mensal do objeto;

9.2. Constatadas irregularidades na execução do objeto contratual, a contratante poderá notificar a contratada solicitando o saneamento das irregularidades, se possível, ou rescindir a contratação, com a aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO

10.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para continuidade da execução contratual.

10.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3. Indenizações e multas.

10.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO, DA SUBCONTRATAÇÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

12.1. A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelos riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

12.2. A contratada também se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as suas obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação exigidas.

12.3. O Contratante não responderá por qualquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução deste contrato.

12.4. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS TRIBUTOS E DESPESAS

13.1 Constitui encargos exclusivos da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de **XXXX (XXXX) meses**, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 105 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 Caberá ao CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em condição indispensável para a sua eficácia, conforme previsto no Art. 94 da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta cidade de **Divinópolis de Goiás – GO**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Divinópolis de Goiás – GO, ____ de _____ de **2026.**

_____

CONTRATANTE
Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás – GO

_____

CONTRATADA
EMPRESA REGISTRADA:

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF:

2ª _____
CPF:

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº..... **DECLARA** que esta Empresa em qualquer fase de suas atividades, não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o artigo 68, inc. VI da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

Local e Data:

Nome e assinatura

Razão Social da empresa.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM AGENTE PÚBLICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

A empresa (Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº _____ _____, sediada (Endereço Completo), **DECLARA** que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Inciso IV, do Artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(Local e data).

Nome e assinatura

Razão Social da empresa.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

A empresa (Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº _____ _____, sediada (Endereço Completo), **DECLARA** ser Microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e tendo interesse em se beneficiar dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

(Local e data).

Nome e assinatura

Razão Social da empresa.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

A empresa (Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº
_____
_____, sediada (Endereço Completo),

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

Nome e assinatura

Razão Social da empresa.

ANEXO VIII

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA INICIAL/FINAL

(OBS: DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO PELA EMPRESA)

Ao **Pregoeiro**
Prefeitura de Divinópolis de Goiás/GO
Pregão Eletrônico nº 006/2026

DADOS DA PROPONENTE	
NOME DA EMPRESA:	
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO e TELEFONE:	
AGÊNCIA Nº DA CONTA BANCÁRIA	

DADOS DO REPRESENTANTE	
NOME:	
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:	
TELEFONE:	

Apresentamos nossa proposta abaixo para **Prestação de serviço e/ou fornecimento do objeto da presente licitação Pregão Eletrônico nº 006/2026** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XX	XXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	XXXXX	XXXXXXXXXXX
XX	XXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	XXXXX	XXXXXXXXXXX

Declaramos que no preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

(Local e data).

Nome e assinatura
Razão Social da empresa.

ANEXO IX

TERMO DE ADESÃO - BNC
SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS "BNC" E DE INTERMEDIAÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
CNPJ:	( ) ME/EPP
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Inscrição estadual:
Telefone comercial:	
Representante legal:	Email*:
RG:	Emissor:
CPF:	
Celular:	Data de nasc:
Responsável Financeiro:	Telefone:
Email financeiro:	
Email_____, no qual gostaria de receber informativo de editais. Para tanto será necessário efetuar o cadastro, a fim de receber os editais.	

* o Email obrigatoriamente, deverá do representante legal da empresa.

1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da **Bolsa Nacional de Compras** "**BNC**", do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:

I. Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela **Bolsa Nacional de Compras "BNC"**, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema; e

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.
4. O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento.
5. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

(Local e data).

Nome e assinatura
Razão Social da empresa.

ANEXO X

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

FORMA DE PAGAMENTO DA TAXA DE ADESÃO PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

PARA FORNECEDORES:

A BNC – Bolsa Nacional de Compras, para se ressarcir dos custos de utilização de recursos da tecnologia da informação e para o fornecimento do sistema operacional "robusto", a ferramenta disponibiliza hospedagem de dados e serviços, utilizando-se da mais moderna tecnologia de computação em nuvem, bem como o armazenamento de arquivos e dados. Promovendo atualizações constantes por meio de desenvolvimento de novos recursos. Fornecendo uma ferramenta ágil e completa de pesquisa de editais e dados, suporte web personalizado ao usuário fornecedor, com orientações nas dúvidas sobre o sistema e sobre o edital. Por estes serviços prestados serão cobradas "taxas" a critério e escolha de cada participante. O treinamento da ferramenta poderá ser solicitado previamente com dia e hora marcada. **Pelos produtos e resumo dos serviços relacionados a BNC apresenta os seguintes planos de pagamento:**

PLANO DE ADESÃO A R$ 98,10 única participação por edital
PLANO DE ADESÃO B R$ 153,00 (mensal)
PLANO DE ADESÃO C R$ 432,00 (trimestral)

A BNC poderá alterar ou reajustar os valores sem qualquer aviso prévio.

Assim como apresentar uma nova tabela de cobrança.

Plano de Adesão A, esse plano é exclusivamente para uma única participação.

Plano de Adesão B, o respectivo contrato é mensal a contar da data da sua contratação.

Plano de Adesão C, o respectivo contrato é trimestral a contar da data da sua contratação.

O não pagamento estará sujeito a multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa Nacional de compra e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

A cobrança do plano de adesão, será emitida no momento do cadastro através de "**boleto bancário**".

A liberação do sistema mediante a transferência bancária, se dará através do envio do comprovante para o e- mail: financeiro@bnc.org.br.

A liberação irá ocorrer em até 24 horas.

Para que a liberação ocorra também será necessário a documentação estar anexada ao sistema, com reconhecimento de firma e procurações (se for o caso). E o envio dos originais no prazo de 10 dias a contar da data da assinatura.

Nenhum documento vencido ou com autenticação com data superior a 6 (seis) meses será aceita.

_____

Assinatura Representante Legal

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeira)

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO, EQUIPAMENTO E PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO

À
Prefeitura de Divinópolis de Goiás/GO
Pregão Eletrônico nº 006/2026

A empresa (Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº
_____
_____, sediada (Endereço Completo),

DECLARA que, conforme art. 67, inciso III da lei nº 14.133/2021 e suas alterações, dispõe de instalação (**RELACIONAR**), equipamentos (**RELACIONAR**) e equipe técnica especializada (**RELACIONAR**), para a execução do objeto do presente processo.

(Local e data).

Nome e assinatura
Razão Social da empresa.